



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5651-A

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 5632-A, de 18 de agosto de 2021, dispondo sobre a obrigatoriedade da vacinação dos estagiários e aprendizes, admitidos ou em processo de admissão, que prestam serviço à Prefeitura de São Vicente.
Proc. 15769/20

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que o Município de São Vicente, na data deste Decreto, já autorizou a vacinação de adolescentes contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 1990, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação de crianças e adolescentes, quando recomendada pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o julgamento do ARE 1267879, e das ADIs 6586 e 6587, pelo Supremo Tribunal Federal, bem como o parecer da Procuradoria-Geral do Município, constante do Processo Administrativo nº 46433/21;

DECRETA

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 5632-A, de 18 de agosto de 2021, passa vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 2º - ...

“§ 6º - Inclui-se na obrigação instituída pelo “caput” deste artigo a obrigatoriedade da vacinação de estagiários e aprendizes que prestam serviço à Prefeitura Municipal de São Vicente, já admitidos ou em processo de admissão.

§7º - A fiscalização quanto à imunização dos aprendizes ficará a cargo das entidades que administram o programa de aprendizagem, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, da Secretaria da Administração, a supervisão deste processo e o controle quanto à imunização dos estagiários.

PUBLICADO EM 14/09/21
AFIXADO NO QUADRO DO
PAÇO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5651-A

fl. 02

§8º - A recusa injustificada do estagiário ou aprendiz ao cumprimento das normas deste decreto, fora das hipóteses de exceção de que trata o § 3º deste artigo, poderá impedir a conclusão de sua contratação, ou ensejar seu desligamento do programa ao qual vinculado, conforme o caso.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de setembro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal